



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Tapete Mágico		UF: RS
ASSUNTO: Autoriza a mudança de sede da Escola de Educação Infantil Tapete Mágico		
RELATOR (A): Márcia Pasqual Brambilla		
PROCESSO(S) N°: 5992/2012		
PARECER CME N°: 09/2012	COLEGIADO: CEI/CE	APROVADO EM: 13/12/2012

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de mudança de sede do estabelecimento de ensino da Escola de Educação Infantil Tapete Mágico, do atual endereço na Rua Dalci Ferrari de Andrade, 456, Bairro 1º de Maio, para o novo endereço, sito a Rua João Albino Bender, 380, Bairro Vicentina, em Farroupilha.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob número 23/2012.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções nº 02, 03 e 04 de 2007; Resoluções nº 01, 03 e 04 de 2009, Resolução nº 01 de 2011 e Resoluções nº 01 e 02 de 2012, do Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;
7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal da mantenedora da escola de educação infantil;

8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola e contrato de locação;
9. Alvarás da escola: corpo de bombeiros; alvará de localização e alvará de saúde;
10. Preenchimento do formulário - Anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
11. Planta baixa da escola de educação infantil;
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME e conforme ofício nº06/2012 da escola;
13. Parecer de autorização emitido pelo CME nº02/2010;
14. Ofício do CME nº 68/2012 autorizando a mudança de sede para o novo endereço;
15. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando a totalidade de condições de estrutura física para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite à Comissão Especial, formada por Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções nº 02 e 04 de 2007 e nº 01 e 02 de 2012 com infra-estrutura e disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Tapete Mágico dispõe de acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais.

A Escola de Educação Infantil Tapete Mágico adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de 0 a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial composta para esta autorização de funcionamento em nova sede, propõe:

- A autorização de mudança de sede da Escola de Educação Infantil Tapete Mágico para a oferta de educação infantil na faixa etária de 0 a 5 anos, na Rua João Albino Bender, 380, Bairro Vicentina, em Farroupilha, a contar de 23 de outubro de 2012, conforme ofício do CME nº 68/2012.

- A emissão desse parecer com as seguintes providências: entrega do alvará de localização e funcionamento e alvará de saúde no prazo de 120 dias a contar da data de aprovação desse parecer e anexo III atualizado com número e data de validade do alvará de localização e alvará de saúde.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Tapete Mágico para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007, anexo IV, acrescida da Resolução nº 01 de 2011 do CME.
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 13 de dezembro de 2012.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elenice Girelli

Fabiana Lazzari Lorenzet

Flávia Inês Moroni Bartelli

Márcia Pasqual Brambilla - relatora

Simone Teresinha Miorelli

Aprovado por nove votos a favor, um voto contrário e uma ausência, em Reunião Plenária realizada no dia 13/12/2012.

Prof. Diego Tormes
Presidente

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em/...../2012.

Registre-se e publique-se.

Bolivar Antonio Pasqual
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto